

LEI N° 1.791, DE 23 DE JANEIRO DE 1990.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**~~AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL PARA
OS SERVIDORES DO QUADRO DE
PESSOAL DA MUNICIPALIDADE.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, autorizado a proceder o reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais conforme tabela anexa.

Art. 2º Fica concedido o mesmo reajuste constante da tabela anexa no citado artigo anterior, aos Inativos, pensionistas, aposentados e comissionados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos financeiros à data de 1º de janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 23 de janeiro 1990.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.